

EDITAL n. 2/60

**JOSÉ ROMERO PANIAGUA**, Presidente da Câmara Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** a todos quantos este Edital virem ou dele tomar conhecimento, que a Câmara Municipal de Guararema, decreta e promulga a seguinte lei:

LEI n.º

"Revoga a Lei Municipal n.º 97, de 11 de Setembro de 1952 e da outras por providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, DECRETA E PROMULGA A SE -  
GUINTE LEI:

Artigo 1.º - Ficam revogadas em todos os seus termos, os dispositivos da Lei Municipal n.º 97, de 11 de Setembro de 1952.

Artigo 2.º - O artigo primeiro da Lei Municipal n.º 101, de 30 de Outubro de 1952, passa a ter a seguinte redação- Artigo 1.º: Os estabelecimentos comerciais localizados dentro do território do município, poderão funcionar aos domingos, no período das 7 às 12 horas, mediante uma licença especial, a qual deverá ser promovida por seus respectivos proprietários, até o dia 15 de Janeiro de cada ano, e será cobrada de acordo com a Tabela Anexa à Lei Municipal n.º 238, de 2 de Janeiro de 1960.

Artigo 3.º - Nos dias de sábado, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar até às 20 (vinte) horas, independente de qualquer pagamento.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 23 DE MARÇO DE 1960.

  
- José Romero Paniagua -